

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº

Insira onde couber na Medida Provisória nº 927 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. I. "Seja prorrogado os pagamentos aos beneficiados pelo INSS por 90 dias devido ausência de condições adequadas para realizar pericias presenciais em razão da pandemia de coronavírus."

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de coronavírus fez com que ocorram restrições de atendimento adequados em diversos órgãos em virtude da situação excepcional que o país se encontra, não é diferente a situação no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Este instituto é responsável pelo pagamento de uma população considerada vulnerável, que irá correr risco de morte com o coronavírus ao ser exposta neste período a pericias presenciais. Em razão disso, estes beneficiados pelo INSS deveriam manter-se isolados em suas casas, evitando a propagação desta doença, contudo, não é possível sem o recebimento dos benefícios. Em decorrência dos fatos expostos solicita-se que seja prorrogado por 90 dias os pagamentos aos beneficiados pelo INSS em razão de ausência de condições adequadas para se realizar pericias presenciais sem o risco de morte desta população vulnerável pela pandemia de coronavírus, sendo este o objetivo desta emenda.

Aprovemos esta emenda!

Sala das Sessões, em de março de 2020.

Deputada Patricia Ferraz



Podemos /AP

